



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>1A.</u>

PARECER Nº **0840/2023** O. S. Nº **0840/2023**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 816/2023**, que “Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências”.

AUTORIA: Deputado Fabio Tardin - Fabinho.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Lúcio Cabral

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei (PL) nº 816/2023**, de autoria do Deputado Fabio Tardin - Fabinho, que “Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências”. Recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 1999/2023- Processo nº 1233/2023, lida na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 22/03/2023, citando que não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 03/04/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, e foi recebida na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e ao Idoso, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. É o relatório.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

BKD



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na *internet* ou *intranet* da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Destarte, procede-se a análise de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância pública.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a



natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Quanto à noção de relevância pública, essa está diretamente associada com a de interesse público. As ações e serviços públicos são de relevância pública porque existe, quanto a sua prestação, um interesse público primário. É um interesse que conta com aceitação de todos. Por conseguinte, em síntese, se a garantia é de relevância pública, pode-se identificar, em cada um dos membros da comunidade e em todos de uma forma global, um interesse público na sua prestação.

O **Projeto de Lei (PL) nº 816/2023**, de autoria do Deputado Fabio Tardin - Fabinho, que em sua ementa “Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências”, apresenta o seguinte conteúdo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Política Estadual de Apoio e Incentivo à

mulher no esporte.

Art. 2º São objetivos principais desta Política:

I – Fomentar e criar condições para o acesso igualitário a prática esportiva por meninas, adolescentes,

mulheres adultas, idosas, e mulheres com deficiências;

II – Valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereotipo de gênero;

III – Incentivo a profissionalização das mulheres no esporte;

IV – Ampliação do acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.

Art. 3º As ações da Política de Apoio e Incentivo à mulher no esporte incluem:

I – Oferta de capacitação continuada as mulheres atletas;



II – Ampliação da representatividade feminina nos cargos técnicos e diretivos do esporte estadual e nacional e entre as equipes de arbitragem;

III – Promoção de ações de prevenção e combate à violência contra mulheres e meninas atletas;

IV – Realização de campanha permanente de enfrentamento ao assédio e a violência sexual contra mulheres que frequentam os eventos esportivos no estado;

V – Planejamento de um sistema de infraestrutura desportiva que permita o acesso igualitário à prática desportiva;

VI – Vedação de qualquer tipo de discriminação de gênero no que diz respeito aos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas no Estado;

VII – Destinação preferencial de 50% (cinquenta por cento) dos valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos para as modalidades femininas.

Art. 4º Para alcançar os objetivos desta política, o Poder Público, em parceria com instituições privadas e com a administração dos estádios, clubes, entidades de prática e administração do desporto e entidades representativas das diversas categorias de agentes desportivos, deverá:

I – Promover o desenvolvimento de políticas públicas específicas de enfrentamento à violência perpetrada contra as mulheres no desporto, quaisquer que sejam os motivos;

II – Computar as desigualdades de gênero no desporto para efeitos de possibilitar estatísticas que permitam planejar e desenvolver políticas públicas reparatórias de injustiças;

III – Realizar campanhas de prevenção e atuação em face de situações de discriminação, abusos, assédios e perseguições por razões de gênero no interior dos clubes, entidades, ligas e comitês esportivos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uma Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte é uma iniciativa governamental destinada a promover a participação, o



desenvolvimento e a igualdade de oportunidades para as mulheres no meio esportivo. Essa política busca enfrentar as desigualdades de gênero historicamente presentes no esporte e garantir que as mulheres tenham acesso às mesmas oportunidades e recursos que os homens.

A política pode abranger diversas áreas e aspectos, tais como:

Igualdade de oportunidades: Garantir que as mulheres tenham acesso igualitário a participar de competições esportivas em todos os níveis, desde o amador até o profissional.

Financiamento e apoio: Destinar recursos financeiros e emocionais para promover o desenvolvimento do esporte feminino, incluindo a construção e melhoria de instalações esportivas, a criação de programas de treinamento específico para mulheres e concessão de bolsas para atletas.

Campanhas de conscientização: Realizar campanhas de conscientização e educação sobre a importância da igualdade de gênero no esporte e combater estereótipos e preconceitos relacionados às mulheres nesse campo.

Incentivos fiscais: Estabelecer benefícios fiscais para empresas que patrocinam times e atletas do esporte feminino, buscando aumentar o investimento privado nessa área.

Políticas de inclusão: Implementar medidas para inclusão de mulheres em cargos de gestão e liderança esportiva, bem como em órgãos de decisão relacionados ao esporte.

Monitoramento e avaliação: Criar controle para acompanhar e avaliar os avanços da política e a participação das mulheres no esporte, de modo a identificar desafios e oportunidades de melhoria.

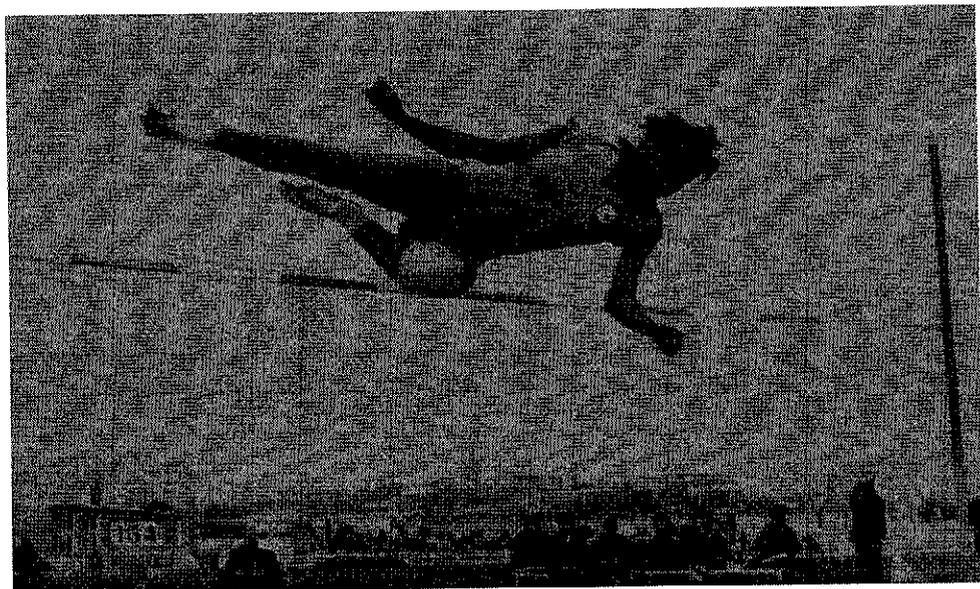


O esporte, inicialmente um campo exclusivo dos homens, mudou ao longo da história graças às conquistas das mulheres. Algumas foram vítimas de discriminação, mas sua luta e suas conquistas abriram precedentes e se tornaram uma inspiração para muitas outras. O interesse pelo esporte feminino tem crescido nas últimas décadas, mas ainda há muito a fazer para conseguirmos uma igualdade real¹.

As mulheres têm uma longa história de contribuições significativas no mundo do esporte, apesar das barreiras e desafios que enfrentaram ao longo dos anos. A luta pela igualdade de gênero no esporte tem sido uma jornada contínua, mas avanços importantes foram alcançados.

Muitas mulheres quebraram tabus para alcançar a igualdade ou para simplesmente poder praticar um esporte. Vejamos algumas atletas que marcaram a história no esporte brasileiro;

Aída dos Santos – Atletismo



Fonte: https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2021/04/28/997_grandes-nomes-femininos-no-esporte-brasileiro.html acesso em agosto de 2023.

¹ Disponível em <https://www.iberdrola.com/compromisso-social/mulheres-esportistas> acesso em agosto de 2023.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>12</u>
RUB. <u>GA.</u>

Nascida no Rio de Janeiro, Aída dos Santos foi a única mulher a integrar a delegação brasileira nos Jogos Olímpicos de Tóquio em 1964. Participou do evento sem técnico, sem uniforme e sem sapatilhas. Tornou-se um ícone do atletismo ao alcançar a quarta colocação no salto em altura. Bateu um recorde. Por 32 anos, seu desempenho foi o melhor entre atletas brasileiras na competição².

Daiane dos Santos - Ginástica Artística



Fonte: https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2021/04/28/997_grandes-nomes-femininos-no-esporte-brasileiro.html acesso em agosto de 2023.

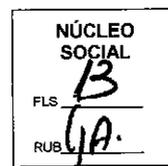
Natural de Porto Alegre (RS), Daiane dos Santos começou a praticar ginástica aos 11 anos. Apesar do pouco tempo de treino, garantiu medalhas de bronze e prata nos Jogos Pan-Americanos de 1999 e de bronze na edição seguinte, em 2003. No mesmo ano, realizou um salto inédito no Mundial de Ginástica em Anaheim, o “duplo twist carpado”, com o qual se consagrou campeã da competição. Foi a primeira brasileira a conquistar o ouro na

² Disponível em https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2021/04/28/997_grandes-nomes-femininos-no-esporte-brasileiro.html acesso em agosto de 2023.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



modalidade. O movimento recebeu o nome de “Dos Santos”, em homenagem à ginasta³.

Hortência – Jogadora de basquete



Fonte: <http://www.hortenciamarcari.com.br/atleta/> acesso em agosto de 2023.

Hortência de Fátima Marcari (Potirendaba, 23 de setembro de 1959) é uma ex-jogadora de basquete brasileira, sendo considerada uma das maiores jogadoras de basquetebol de todos os tempos. Uma das maiores homenagens já recebidas por ela, foi o convite para fazer parte do Hall da Fama do Basquetebol Feminino, dos Estados Unidos, em 2002 e do Naismith Memorial Basketball Hall of Fame, em 2005. Hortência é a maior pontuadora da história da seleção, com 3.160 pontos, marcados em 127 partidas oficiais, média de 24,9 pontos/partida. Já disputou cinco mundiais. Atualmente, Hortencia é empresaria, palestrante e faz parte do time de ouro da Rede Globo⁴.

³ Disponível em https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2021/04/28/997_grandes-nomes-femininos-no-esporte-brasileiro.html acesso em agosto de 2023.

⁴ Disponível em <http://www.hortenciamarcari.com.br/atleta/> acesso em agosto de 2023.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

BKD



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL

FLS 19

RUB 617

Marta Vieira da Silva - Futebol



Fonte: <https://placar.com.br/placar/marta-esta-fora-da-estrela-do-brasil-na-copa-do-mundo-feminina/> acesso em agosto de 2023.

Marta Vieira da Silva, a Marta, é a principal jogadora de futebol do mundo e atua em campo na posição de atacante. Nascida no município de Dois Riachos, em Alagoas, no dia 19 de fevereiro de 1986, a brasileira é chamada de rainha do futebol e foi eleita seis vezes como a melhor jogadora do mundo pela Federação Internacional de Futebol (Fifa). A atleta teve uma infância humilde no interior de Alagoas. O pai deixou a família quando ela tinha apenas um ano de idade. Desde então, Marta e os três irmãos (Ângela, José e Valdir) foram criados pela mãe Tereza da Silva. A jogadora não é casada e não tem filhos⁵.

⁵ Disponível em <https://brasilescola.uol.com.br/biografia/marta-vieira-da-silva.htm> acessado em agosto de 2023.



Maurren Maggi – Salto em Distância



Fonte: https://cultura.uol.com.br/esporte/noticias/2021/04/28/997_grandes-nomes-femininos-no-esporte-brasileiro.html acesso em agosto de 2023.

Em 2008, nos Jogos Olímpicos de Pequim, Maurren Maggi superou a russa Tatyana Lebedeva no salto em distância. Cravou 7,04m e trouxe ao Brasil a primeira medalha de ouro olímpica do país em uma prova individual. Antes, já havia se destacado no esporte: no Campeonato Sul-Americano de Atletismo de 1999, em Bogotá, obteve a marca de 7,26m no salto em distância, um recorde até hoje não batido por outro atleta da América do Sul. Garantiu também três medalhas de ouro e uma de prata em Jogos Pan-Americanos.

Segundo o parlamentar, a proposta tem a finalidade de fomentar e criar condições para o acesso igualitário à prática esportiva por meninas, adolescentes, mulheres adultas, idosas, e mulheres com deficiências; valorização da diversidade no esporte, combatendo o estereótipo de gênero; incentivar a profissionalização das mulheres no esporte; ampliar o acesso às mulheres aos cargos de liderança esportiva.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
29ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	16
RUB.	GA.

A equidade de gênero no esporte brasileiro é vista pelas atletas como um processo ainda em andamento. Nesse contexto, o nobre parlamentar acredita que a atuação do Estado, em todas as esferas governamentais, na formulação de políticas públicas, pode trazer às mulheres brasileiras espaço e respeito para a prática do esporte e que essa participação inspire cada vez mais meninas a ocupar espaços de direito não apenas no esporte, mas em todas as áreas ainda predominantemente masculinas.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e ao Idoso manifestamo-nos pela **aprovação** do **Projeto de Lei (PL) nº 816/2023**, de autoria do Deputado Fabinho, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023).

É o parecer.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

BKD



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 17
RUB. GA

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0840/2023** O. S. Nº **0840/2023**
EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 816/2023**, que “Institui a Política Estadual de apoio e incentivo à mulher no esporte e dá outras providências”.
AUTOR: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

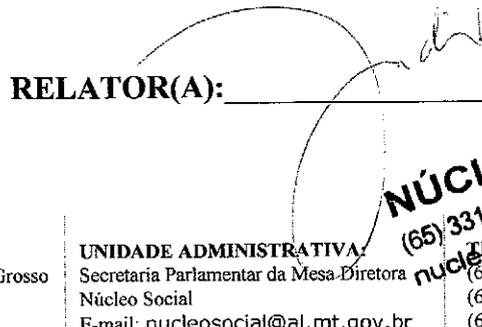
A equidade de gênero no esporte brasileiro é vista pelas atletas como um processo ainda em andamento. Nesse contexto, o nobre parlamentar acredita que a atuação do Estado, em todas as esferas governamentais, na formulação de políticas públicas, pode trazer às mulheres brasileiras espaço e respeito para a prática do esporte e que essa participação inspire cada vez mais meninas a ocupar espaços de direito não apenas no esporte, mas em todas as áreas ainda predominantemente masculinas.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e ao Idoso manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 816/2023**, de autoria do Deputado Fabinho, lido na 5ª Sessão Ordinária (08/03/2023).

VOTO RELATOR: **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.**
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART.195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 17 de 10 de 2023.


Fábio Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATOR(A): 

NUSOC
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

NÚCLEO SOCIAL
(65) 3313-6915 / (65) 3313-6908
nucleosocial@al.mt.gov.br
(65) 3313-6908
(65) 3313-6915

BKD



ALMT
Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER,
CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA,
AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

FLS. 18 RUB. GA

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: 7ª ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 17/10/23 10h00

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI - PL Nº 816/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual FÁBIO TARDIN - FABINHO.

APENSAMENTOS:

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 816/2023.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) - ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Lúdio Frank Mendes Cabral PT		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lúcio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JÚLIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Lúdio Cabral para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente